

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BAURU

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

COMÉRCIO VAREJISTA

1 – REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2015, mediante aplicação do percentual de 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2014.

2 - DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças dos meses de setembro a dezembro, inclusive 13º salário e janeiro/2016, poderão ser pagas em até 5 (cinco) parcelas nas folhas de salários fevereiro, março, abril, maio e junho de 2016.

3 – REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO/14 ATÉ 31 DE AGOSTO/15 reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no Período de:	Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15.09.14.....	1,0988
De 16.09.14 à 15.10.14	1,0902
De 16.10.14 à 15.11.14	1,0817
De 16.11.14 à 15.12.14	1,0732
De 16.12.14 à 15.01.15	1,0648
De 16.01.15 à 15.02.15	1,0565
De 16.02.15 à 15.03.15	1,0482
De 16.03.15 à 15.04.15	1,0400
De 16.04.15 à 15.05.15	1,0319
De 16.05.15 à 15.06.15	1,0238
De 16.06.15 à 15.07.15	1,0158
De 16.07.15 à 15.08.15	1,0079
A partir de 16.08.15	1,0000

4 - PISOS: Ficam estipulados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/15, para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

a) empregados em geral.....	R\$ 1.195,00
b) caixa.....	R\$ 1.285,00
c) faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.054,00
d) Office boy e empacotador.....	R\$ 880,00
e) garantia do comissionista	R\$ 1.402,00

Micro Empreendedor Individual – MEI

empregados em geral	R\$ 976,00
---------------------------	------------

5 – REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS

Atenção: Para praticar esses pisos as empresas precisam requerer a expedição do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS.

5.1 – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) piso salarial de ingresso(180 dias) .	R\$ 1.028,00
b) empregados em geral.....	R\$ 1.147,00
c) caixa.....	R\$ 1.233,00
d) faxineiro e copeiro	R\$ 1.009,00
e) Office boy e empacotador.....	R\$ 880,00
f) garantia do comissionista	R\$ 1.348,00

5.2 – MICROEMPRESAS (ME):

a) piso salarial de ingresso(180 dias) .	R\$ 976,00
b) empregados em geral.....	R\$ 1.097,00
c) caixa.....	R\$ 1.193,00
d) faxineiro e copeiro	R\$ 982,00
e) Office boy e empacotador.....	R\$ 880,00
f) garantia do comissionista	R\$ 1.285,00

A quebra de caixa é de R\$ 58,00 para todas as empresas.

Bauru (SP), fevereiro de 2016

BENONE CABELO BATISTA
Presidente